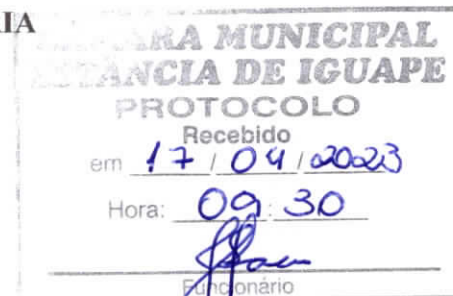




CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



PROJETO DE LEI Nº 03/2023

“Dispõe no âmbito do Município de Iguape sobre a obrigatoriedade Instalar detectores de Metais e Campanha de Presença nas Creches e Escolas Públicas Municipais e outras providências.

Art. 1º - É obrigatória a instalação de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Iguape e nas Creches.

Parágrafo Único - O Ingresso de toda e qualquer pessoa no estabelecimento de ensino de rede pública municipal e nas creches, sem exceções, está condicionado à passagem por um detector de metais e da inspeção visual de seus pertences, quando identificada algumas irregularidades.

Art. 2º - Será concedido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou o início do próximo período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a contar da entrada em vigor desta lei, para que todas as escolas públicas municipais de Iguape e creches se enquadrem no caput deste artigo e adotem a medida preconizada.

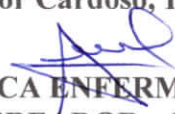
Art. 3º - O Poder Executivo por meio dos órgãos competentes dará as diretrizes no que diz respeito à instalação, manutenção e operação dos detectores de metais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Para efeitos desta lei, entende-se por estabelecimento de ensino as escolas regulares, creches, unidades de atividades recreativas e similares que estejam sob responsabilidade do Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monitor Cardoso, 17 de Abril de 2023


TUCA ENFERMEIRO
VEREADOR – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

JUSTIFICATIVA:

Conforme a exposição de motivos que acompanha a propositura, infelizmente alunos, professores e funcionários no geral não têm segurança nas escolas, fato amplamente divulgado é o aumento absurdo de incidentes envolvendo armas de todas as espécies nas instituições de ensino no Brasil.

Verifica-se que facilmente pessoas podem adentrar em escolas portando qualquer tipo de objeto, haja vista não existir fiscalização que coíba de forma contundente a entrada desses objetos e em especial armas.

Nos termos do projeto torna-se obrigatória a instalação de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Iguape e creches.

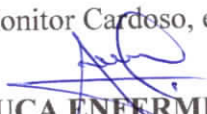
Ao som da Campanha que alarma a intrusão de pessoas não autorizadas e mal intencionadas, irá bloquear a utilização e a agressão com materiais também conhecidos como bélicos, temos: tonfas, ácidos em geral, combustíveis inflamáveis.

Ademais, há regra prevendo que a entrada de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal e creches, sem exceções, estará condicionada à passagem por um detector de metais e, quando identificada alguma irregularidade, à inspeção visual de seus pertences.

Ao impedir que se ingresse nos espaços escolares municipais com armas, as crianças e adolescentes de nossas escolas estarão garantidos e protegidos para que possam estudar com o sossego psicológico necessário para aprender e com a certeza de que não sofrerão qualquer agressão com arma dentro da escola, estendendo isso aos professores e funcionários.

Observamos que é urgente e imprescindível a aprovação deste projeto, visto o aumento da violência dentro das escolas, conforme ficou devidamente registrado, através de Boletins de Ocorrência, registrados na semana passada, na Delegacia de Polícia, ocorrências que jamais devem acontecer. Para que seja evitado esse tipo de situação, a implantação desses aparelhos se faz mais que essencial.

Plenário Monitor Cardoso, em 17/04/2023


TUCA ENFERMEIRO
VEREADOR – PSB